



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife,
Vereador Rinaldo Júnior Gabinete 26

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. _____ / 2018

Cria o boletim escolar eletrônico nas escolas da rede pública municipal do Recife.

Art. 1º Fica criado o boletim escolar eletrônico nas escolas da rede pública municipal do Recife, contendo notas, frequências e recados para que os alunos e seus representantes legais tenham acesso.

§1º O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus representantes legais, através de senha, login, data de nascimento e nome da mãe.

§2º O boletim escolar eletrônico referido no *caput* deverá ser atualizado a cada 15 (quinze) dias.

Art. 2º A Prefeitura Municipal do Recife tomará as providências necessárias para a implantação do boletim escolar eletrônico nas escolas da rede pública municipal do Recife.

Parágrafo único. O software deverá ser confeccionado pela Empresa Municipal de Informática (EMPREL), que ficará responsável pela sua segurança, sem onerar os cofres do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete 26 - Vereador Rinaldo Júnior

Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP: 50050-908 Recife, PE. Telefones: (81) 3301-1242

E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife,
Vereador Rinaldo Júnior Gabinete 26

JUSTIFICATIVA

Uma recente pesquisa publicada no jornal *of.family psychology*, da ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PSICOLOGIA, aponta a importância do acompanhamento dos pais na vida escolar dos alunos, os quais estão começando sua formação intelectual e social, na medida em que passam a interagir com outras pessoas. O papel da família é extremamente relevante nessa nova interação no âmbito escolar, onde o aluno desenvolve sua socialização primária, valores, limites e referências que lhe fornecem a estrutura como cidadão.

A publicação do boletim escolar eletrônico via internet, com notas, frequência e todas as informações necessárias que envolvam o aprendizado do aluno em sala de aula, em sua vida escolar, facilitará o acompanhamento pelas famílias que, por vezes, não costumam entrar nas escolas para buscar tais informações com professores e gestores.

Desse modo, a família poderá planejar melhor um reforço em conteúdos que o aluno apresentar dificuldade, controlar a frequência escolar, bem como intervir em qualquer outra adversidade no âmbito escolar.

Vale salientar que o Governo do Estado de Pernambuco já tem projeto semelhante (Sistema de Informações da Educação de Pernambuco - SIEP), bem como vários outros municípios do nosso país, como, por exemplo, Pelotas (LEI Nº 6.325, DE 21 DE JANEIRO DE 2016).

Ante o exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal do Recife, 15 de maio de 2018.

RINALDO JÚNIOR

Vereador do Recife

Atesto que esta minuta de Projeto de Lei foi revisada quanto aos aspectos linguísticos.
(Eliana Andrade – Linguista / Filóloga – CMR)

Gabinete 26 - Vereador Rinaldo Júnior

Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP: 50050-908 Recife, PE. Telefones: (81) 3301-1242

E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br